

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Conselho Universitário**

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - [www.ufu.br/conselhos-superiores](http://www.ufu.br/conselhos-superiores) - [seger@reito.ufu.br](mailto:seger@reito.ufu.br)

Boletim de Serviço Eletrônico em  
07/05/2018



## RESOLUÇÃO SEI Nº 04/2018, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aprova a criação da Habilitação em Música Popular no Curso de Graduação em Música, nos graus Bacharelado e Licenciatura, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, e com fundamento no que dispõe o art. 12, do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 23117.025726/2017-08 e,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 13, 21 e 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a autonomia da Universidade para criar Cursos e alterar seus projetos pedagógicos, respeitando às Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes e de estabelecer o modo de organização e funcionamento de seus Cursos;

CONSIDERANDO que o Colegiado do Curso e o Conselho do Instituto de Artes aprovaram a criação da Habilitação em Música Popular no Curso de Graduação em Música, nos graus Bacharelado e Licenciatura;

CONSIDERANDO que o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Música solicitou ao Colegiado a apreciação e aprovação da criação da Habilitação em Música Popular no Curso de Graduação em Música, nos graus Bacharelado e Licenciatura;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Relatora, anexado ao Processo nº 23117.025726/2017-08; e ainda,

CONSIDERANDO a urgência de deliberação da matéria,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º Aprovar a criação da Habilitação em Música Popular no Curso de Graduação em Música, nos graus Bacharelado e Licenciatura, ofertado pelo Instituto de Artes.

Art. 2º O Instituto de Artes deverá apresentar ao Conselho de Graduação os Projetos Pedagógicos do Curso de Graduação em Música referentes aos graus Bacharelado e Licenciatura, observando o que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Música, as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura, as Normas Gerais da Graduação e a Resolução nº 15/2016, do Conselho de Graduação, que dispõe sobre a elaboração e/ou reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 2 de maio de 2018.

VALDER STEFFEN JÚNIOR  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 04/05/2018, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0445767** e o código CRC **CA3CB8A5**.